LEI Nº 3.139, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Altera e Lei nº 3.028, de 6 de novembro de 2008, que autoriza doação de imóvel a **Guangzhou Guangxing do Brasil Industrial Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.028, de 6 de novembro de 2008, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Suburbano: Lote nº 40-D, desmembrado de uma parte do "Imóvel Nilso José Crema 1ª Parte", encravado na parte do lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Sheide, nesta cidade, contendo a área de 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), constante da matrícula nº 41.427 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 115.456,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais), para Guangzhou Guangxing do Brasil Industrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.652.138/0001-40, sediada na Avenida Tupi, 2000, sala 01, Centro, Cep 85501-000, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA